

CDE - CLUBE DESPORTIVO ESTRELA

REGULAMENTO PARA O FUTEBOL



ÍNDICE

CAPITULO I - PARTE GERAL

Artigo 1º - Disposição Geral

Artigo 2º - Formação e Competição

Artigo 3º - Formação

Artigo 4º - Competição

Artigo 5º - Futebol Sénior

Artigo 6º - Admissão

CAPITULO II - DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - Disposições Comuns

Artigo 8º - Direitos e Deveres do Atleta

Artigo 9º - Direitos e Deveres do Encarregado de Educação

Artigo 10º - Deveres do Treinador

Artigo 11º - Deveres dos Funcionários

CAPITULO III - REGIME DISCIPLINAR

Artigo 12º - Disposição Geral

Artigo 13º - Sanções Disciplinares

Artigo 14º - Competência Disciplinar

Artigo 15º - Indemnizações

CAPITULO IV - ESCOLA DE FUTEBOL TRICOLOR

Artigo 16º - Criação da Escola de Futebol Tricolor

Artigo 17º - Símbolo e Cartão de Atleta da EFT

Artigo 18º - Metodologia

Artigo 19º - Organização da EFT

Artigo 20º - Funcionamento

Artigo 21º - Comunicações e Informações

Artigo 22º - Inscrições e Mensalidades

Artigo 23º - Frequência das aulas da EFT

Artigo 24º - Faltas e desistências dos alunos

Artigo 25º - Desvinculações

CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - Casos Omissos

Artigo 27º - Entrada em vigor

CAPITULO I

PARTE GERAL

Artigo 1º

(Disposição Geral)

A Direção do CDE – Clube Desportivo Estrela, no uso das suas competências e em cumprimento do disposto nos Estatutos e Regulamento Geral, adota o presente Regulamento específico à modalidade do Futebol.

Artigo 2º

(Formação e Competição)

Conscientes da necessidade de garantir à população do Concelho da Amadora, mais concretamente às crianças e aos jovens, os ensinamentos provenientes da prática desportiva, o Clube Desportivo Estrela pretende desenvolver uma atividade desportiva sustentada, dividida em função de prioridades por duas vertentes: a formação e a competição.

Artigo 3º

(Formação)

Com o objetivo de proporcionar a formação das crianças, numa perspetiva pedagógica, social e desportiva e tendo em vista a integração daquelas nas equipas de competição do Clube Desportivo Estrela (CDE), é criada a Escola de Futebol Tricolor (EFT).

Artigo 4º

(Competição)

1. O Clube Desportivo Estrela pretende formar equipas de futebol de competição em todos os escalões etários definidos pela Associação de Futebol de Lisboa.
2. Todas as equipas de competição deverão ter como base os atletas provenientes dos escalões de formação, devendo os escalões etários inferiores alimentar os escalões etários superiores à medida que os atletas forem crescendo.

Artigo 5º

(Futebol Sénior)

O Clube Desportivo Estrela pretende formar equipas de Futebol Sénior devendo estas, por princípio, serem constituídas por atletas oriundos da formação do Clube, mais concretamente provenientes do Escalão Júnior.

Artigo 6º

(Admissão)

1. A admissão de atletas ao Clube Desportivo Estrela faz-se por inscrição nos termos constantes deste Regulamento.
2. A admissão de atletas pode fazer-se por via de um contrato escrito, que deverá ser obrigatório no caso de atletas, treinadores e restantes colaboradores, profissionais.
3. Todos os atletas têm de ser sócios do Clube Desportivo Estrela.

CAPITULO II

DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º

(Disposições Comuns)

Todos os elementos do Clube Desportivo Estrela e da Escola de Futebol Tricolor devem:

- a) Promover entre si um bom relacionamento, de modo a que se viva um clima de harmonia e cooperação;
- b) Colaborar ativa e empenhadamente para que a ação educativa e formativa seja de todos;
- c) Ser assíduos e pontuais no cumprimento dos horários;
- d) Zelar pela conservação do material de treino, do campo de futebol, bem como de tudo o que é propriedade do CDE e da EFT e, portanto, do interesse comum;
- e) Respeitar as regras de higiene quando permanecerem ou circularem nos espaços desportivos;
- f) Cumprir e zelar pelo cumprimento dos Estatutos do Clube e Regulamentos aplicáveis.

Artigo 8º

(Direitos e Deveres do Atleta)

1. Todo o atleta do Clube Desportivo Estrela e da Escola de Futebol Tricolor tem direito a:
 - a) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades do CDE e da EFT;
 - b) Usufruir de um treino e ensino de qualidade, de forma a proporcionar o desenvolvimento das suas capacidades desportivas, intelectuais, sociais e morais;
 - c) Dispor do apoio e da intervenção do seu treinador para potenciar o seu processo de aprendizagem em todos os conteúdos de cada atividade;
 - d) Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação, o esforço no treino e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
 - e) Possuir apoio médico, psicológico, nutritivo e pedagógico, sempre que tal for necessário;
 - f) Ser informado sobre a organização de atividades do CDE e da EFT, através dos canais de comunicação colocados ao seu dispor.

2. Todo o atleta do Clube Desportivo Estrela e da Escola de Futebol Tricolor tem os seguintes deveres:
 - a) Tratar sempre com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades do CDE e da EFT;
 - b) Ser assíduo e pontual;
 - c) Respeitar as instruções dos treinadores e outros elementos do Clube e da Escola;
 - d) Respeitar as decisões e atitudes dos árbitros, adversários e de qualquer outro elemento presente no treino e/ou jogo;
 - e) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos do Clube e da Escola;
 - f) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, bem como do material de treino fazendo uso correto dos mesmos;
 - g) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos do Clube e da Escola;
 - h) Utilizar os balneários para trocar de roupa e para higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática desportiva que não devem exceder os 30 minutos;
 - i) Equipar-se sempre com o Kit CDE/EFT respeitando as regras de segurança e higiene, sendo por isso obrigatório o uso de calçado apropriado no treino e nos chuveiros;
 - j) Usar os materiais de treino apenas com a autorização do seu treinador e nos espaços indicados para tal;
 - k) Utilizar da forma mais adequada os materiais e instalações à sua disposição, podendo ser responsabilizado caso danifiquem material ou equipamento por uso inadequado;
 - l) Não permanecer no recinto de jogo no decorrer dos treinos de outras equipas;
 - m) Durante os treinos e/ou jogos não usar anéis, pulseiras, relógios e outros objetos que possam causar ferimentos;
 - n) Abandonar as instalações apenas com a autorização do seu Encarregado de Educação ou acompanhados por pessoas autorizadas, no caso dos atletas menores;
 - o) Respeitar os prazos estipulados pela Escola para efetuar a inscrição e pagamento da mensalidade;
 - p) Ser diariamente portador do Cartão de Atleta.

Artigo 9º

(Direitos e Deveres do Encarregado de Educação)

1. Os encarregados de educação dos atletas menores do Clube Desportivo Estrela e da Escola de Futebol Tricolor têm os seguintes direitos:
 - a) Aceder às instalações, bem como assistir às atividades do seu Educando nos espaços destinados a esse fim;
 - b) Aceder ao balneário para auxiliar o seu Educando, no caso dos alunos com idades compreendidas entre os 4 e os 6 anos;
 - c) Ser informados de quaisquer alterações do normal funcionamento das atividades do Clube e da Escola;
 - d) Expor dúvidas ou pedir esclarecimentos pertinentes relativos ao seu Educando, devendo para tal dirigir-se ao Coordenador Técnico responsável;
 - e) Ser informado sobre a organização das atividades do Clube e da Escola, através dos canais de comunicação colocados ao seu dispor.

2. Os encarregados de educação dos atletas menores do Clube Desportivo Estrela e da Escola de Futebol Tricolor têm os seguintes deveres:
 - a) Tratar com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades do CDE e da EFT;
 - b) Manter atualizado o pagamento das mensalidades do seu Educando sob pena do aluno não poder participar no treino;
 - c) Informar os responsáveis do Clube e da Escola sobre quaisquer questões de saúde que possam condicionar a participação do seu Educando nas atividades;
 - d) Não perturbar ou interferir de forma alguma com o desenvolvimento das atividades, sejam treinos, palestras, torneios ou outros;

Artigo 10º

(Deveres do Treinador)

Constituem deveres dos treinadores do Clube Desportivo Estrela e da Escola de Futebol Tricolor:

- a) Ser os primeiros a entrar no local de treino e os últimos a sair;
- b) Apresentarem-se corretamente equipados, preferencialmente com o equipamento do Clube;
- c) Garantir a arrumação do material usado nos treinos/aulas, nos locais definidos;
- d) Assegurar a saída da sua equipa do local do treino à hora marcada;
- e) Responsabilizar-se pelo material perdido ou danificado nos seus treinos;
- f) Procurar solucionar qualquer problema e comunicar aos funcionários qualquer ocorrência estranha;
- g) No caso das condições atmosféricas ou materiais (estado das instalações) não permitirem a execução do treino planeado, decidir da possibilidade de ocupar o tempo total ou parcial do treino noutra sala disponível. Essa possibilidade fica dependente da existência de material necessário, caso contrário os atletas serão dispensados pelo treinador da atividade;
- h) Autorizar a assistência aos treinos/aulas.

Artigo 11º

(Deveres dos Funcionários)

Constituem deveres dos Funcionários do Clube Desportivo Estrela e da Escola de Futebol Tricolor:

- a) Respeitar e fazer respeitar as regras estabelecidas e que fazem parte do Regulamento para os treinadores, atletas, e utentes em geral;
- b) Assegurar diariamente a limpeza das instalações e vestiários;
- c) Abrir os vestiários aos atletas ao sinal do treinador. Indicando as áreas do vestiário que lhes estão destinadas e verificar se tal é cumprido;
- d) Participar aos treinadores qualquer estrago provocado pelos atletas quer no recinto de jogo quer nos vestiários;
- e) Caso seja solicitado guardar os valores entregues no início dos treinos/aulas e devolvê-los aos mesmos no final;
- f) Verificar as condições de utilização do recinto e materiais.

CAPITULO III

REGIME DISCIPLINAR

Artigo 12º

(Disposição Geral)

O Clube Desportivo Estrela, através da sua Direção, tem direito disciplinar sobre os atletas ao seu serviço, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelos órgãos da hierarquia desportiva, concretamente as associativas e as federativas.

Artigo 13º

(Sanções Disciplinares)

1. A violação pelos atletas de algum dos deveres previstos neste regulamento, em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal dos treinos/jogos, constitui infração disciplinar e, consoante a sua gravidade, pode levar à aplicação das seguintes medidas disciplinares:
 - a) Advertência;
 - b) Ordem de saída do treino, jogo ou torneio;
 - c) Repreensão;
 - d) Multa;
 - e) Suspensão;
 - f) Exclusão.
2. Todos os infratores têm direito a serem previamente ouvidos antes da aplicação de qualquer sanção.
3. As penas de multa, suspensão e exclusão, no caso de atletas menores, conferem o direito de audição dos respetivos Encarregados de Educação.
4. No caso de atletas menores, a aplicação de qualquer uma das penas disciplinares não confere direito ao reembolso de qualquer valor de inscrição e/ou mensalidades pagas.

Artigo 14º

(Competência Disciplinar)

1. As decisões das penas a aplicar são da responsabilidade do Departamento, da Equipa Técnica e em última instancia da Direção.
2. As penas de multa, suspensão e exclusão são da exclusiva responsabilidade da Direção, após parecer da respetiva Equipa Técnica.

Artigo 15º

(Indemnizações)

A aplicação de qualquer sanção disciplinar não prejudica a responsabilidade do atleta pelo pagamento de quaisquer indemnizações devidas ao Clube em virtude de prejuízos causados.

CAPITULO IV

ESCOLA DE FUTEBOL TRICOLOR

Artigo 16º

(Criação da Escola de Futebol Tricolor)

O Clube Desportivo Estrela pretendendo garantir às crianças uma formação de qualidade na prática do futebol e contribuir na sua formação cívica, instruindo hábitos de vida saudáveis e o gosto pela prática desportiva, cria a Escola de Futebol Tricolor (EFT).

Artigo 17º

(Símbolo e Cartão de Atleta da EFT)

A Escola de Futebol Tricolor, além do emblema do Clube Desportivo Estrela, adota um símbolo específico e um cartão identificativo do atleta, cujo modelo oficial é publicado em anexo ao presente Regulamento.

Artigo 18º

(Metodologia)

Tendo em conta as diferentes idades e níveis de jogo de cada aluno, a Escola de Futebol Tricolor será composta por diferentes níveis de aprendizagem, que variam entre o Básico e o Avançado, com conteúdos programáticos específicos a cada um que deverão conduzir a uma progressão natural e lógica do aluno, desenvolvendo as suas capacidades e competências no jogo.

Artigo 19º

(Organização da EFT)

1. A Escola de Futebol Tricolor, na sua vertente lúdica, será composta por 4 escalões etários:
 - a) < 9 anos;
 - b) 9-10 anos;
 - c) 11-12 anos;
 - d) 13-14 anos.
2. Na vertente competitiva, pretende-se formar equipas de futebol em todos os escalões etários definidos pela Associação de Futebol de Lisboa.
3. A estrutura de recursos humanos afetos a todo o futebol do Clube Desportivo Estrela contemplará um Coordenador Técnico que definirá as linhas mestras de um plano de médio prazo para o gradual aparecimento das equipas de competição do Clube Desportivo Estrela nos vários escalões e o plano anual de atividades da EFT.
4. A Escola de Futebol Tricolor integrará um Chefe de Equipa Técnica, que será o responsável por toda a estrutura técnica da Escola.

5. A restante equipa técnica, na vertente lúdica, contemplará pelo menos quatro treinadores de campo (um por escalão) e que serão supervisionados pelo Chefe de Equipa Técnica.
6. Para assegurar assistência a problemas físicos resultantes de algum incidente durante um treino ou jogo, o Clube disporá de fisioterapeuta, que deverá estar presente em todos os treinos e nos jogos que o Clube efetue em casa.

Artigo 20º

(Funcionamento)

1. A Escola de Futebol Tricolor inicia a sua atividade na primeira semana de Setembro, com uma reunião de apresentação do ano letivo aos Pais e Encarregados de Educação e termina na última semana de Junho.
2. Os treinos da Escola de Futebol Tricolor funcionam de segunda a sexta-feira em horário preferencialmente pós escolar.
3. Antes do início de cada época desportiva a Escola comunicará os respetivos dias e horários dos treinos.

Artigo 21º

(Comunicações e Informações)

Toda a informação, ao longo do ano letivo, será veiculada através dos seguintes canais de comunicação: *Site* do Clube Desportivo Estrela; Correio eletrónico; Placar informativo colocado à entrada dos balneários; Pelo Professor/Treinador oralmente no treino/aula.

Artigo 22º

(Inscrições e Mensalidades)

1. A inscrição na Escola de Futebol Tricolor é realizada na Secretaria, mediante o preenchimento da respetiva Ficha de Inscrição (com Termo de Responsabilidade assinado), acompanhada dos documentos solicitados para o efeito.
2. A inscrição contempla um kit de equipamento, Cartão de Atleta e seguro de acidentes pessoais.
3. Para a inscrição na Escola de Futebol Tricolor, o aluno e o seu Encarregado de Educação terão de ser sócios do Clube Desportivo Estrela.
4. A mensalidade deve ser paga até ao dia 8 do respetivo mês. O pagamento do mês de Junho do ano seguinte será efetuado a partir do segundo mês de frequência e repartido durante os quatro meses seguintes.
5. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, após 5 dias úteis da data prevista, o aluno ficará proibido de treinar até que regularize o pagamento.
6. Qualquer desistência de frequência deve ser comunicada na secretaria com 15 dias de antecedência, não havendo lugar a qualquer tipo de reembolso.

Artigo 23º

(Frequência das aulas da EFT)

1. Os alunos terão que fazer-se acompanhar do Cartão de Atleta para todos os treinos, o qual deverá ser entregue ao Treinador no início de cada aula para registo de presenças.
2. O Cartão de Atleta será retido na secretaria em caso de falta de pagamento só podendo ser levantado pelo Encarregado de Educação após regularizada a situação.
3. Em caso de perda do Cartão de Atleta este terá de suportar o custo de novo cartão.
4. Será elaborada para cada aluno uma caderneta de registo de empenho e desenvolvimento educativo.

Artigo 24º

(Faltas e desistências dos alunos)

1. As faltas de comparência dos alunos aos treinos, mesmo que justificadas com atestado médico, não implicam o não pagamento da respetiva mensalidade.
2. A ausência prolongada, superior a dois meses, não comunicada pelo aluno, incorrerá na perda de inscrição. Caso o aluno pretenda continuar na Escola de Futebol Tricolor, deverá efetuar nova inscrição.

Artigo 25º

(Desvinculações)

Nos casos de pedido de carta de desvinculação de atletas, o Clube Desportivo Estrela não abdicará da devida taxa de formação, de acordo com o estabelecido pela Federação Portuguesa de Futebol.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º

(Casos Omissos)

O Clube Desportivo Estrela reserva-se ao direito de decidir os casos omissos, após auscultação dos intervenientes e com o bom senso adequado.

Artigo 27º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor na data de aprovação em reunião da Direção do Clube Desportivo Estrela.

ANEXO

